



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

- LEI Nº 456 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.991 -

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar escritura de retificação e ratificação com a Companhia Energética de São Paulo - CESP., e dá outras providências".....

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar uma escritura de retificação e ratificação com a Companhia Energética de São Paulo - CESP., referente a escritura lavrada no Tabelionato desta cidade, no dia 13 de agosto de 1.986, às folhas 72 Vºs/84, livro nº 20.-

Parágrafo Único:- A referida autorização visa corrigir o imóvel doado, ou na escritura mencionada no "Caput" deste Artigo frisou que era a unidade autônoma ou casa nº 14 do Condomínio ou Quadra nº 14/A.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a presente escritura correrão por conta da Companhia Energética de São Paulo - CESP.-

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 08 de fevereiro de 1.991.-

ODETTE
ODETTE THEODORO CORRÊA
- Prefeita Municipal -

Registrada e publicada por afixação em local de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra e na imprensa Regional no "JORNAL NA HORA".....

LUIZ SÉRGIO
LUIZ SÉRGIO RIBEIRO CORRÊA
- Chefe de Gabinete -